



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

*Estado de São Paulo - Brasil*

RESOLUÇÃO Nº 400, de  
14 de outubro de 1993.

Dispõe sobre alteração do -  
artigo 159 e revogação do  
artigo 160 e seus parágra -  
fos, da Resolução nº 363, -  
de 28/06/90 (Regimento).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-  
guinte Resolução:

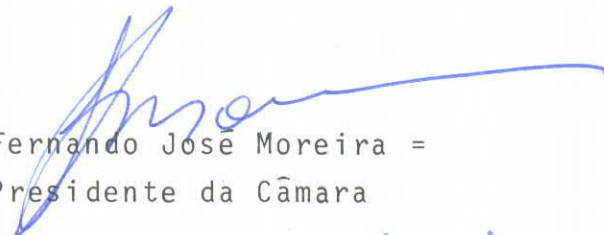
Artigo 1º - O artigo 159, da Resolução nº 363, de 28 de junho -  
de 1990 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte  
redação:

"Artigo 159 - Concedida a urgência para Projeto que  
não conste de Pareceres, as Comissões  
Competentes reunir-se-ão para elaborá-  
los e incluí-los na pauta da Ordem do  
Dia da Sessão seguinte."

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 160 e seus parágrafos, da Re-  
solução nº 363, de 28 de junho de 1990 (Regimento).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de  
outubro de mil novecentos e noventa e três.

  
= Fernando José Moreira =  
Presidente da Câmara

  
= Ernesto José Rangel de Castro =  
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 09/93, de autoria do Vereador  
WALTER VILLELA PINTO.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral